



**LEI Nº 858/2010**

**“AUTORIZA O MUNICIPIO DE CACHOEIRA A  
INSTITUIR O SERVIÇO DE SEGURANÇA  
ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILANCIA”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado a partir do ano de 2010, o município de Cachoeira instituir o serviço de segurança das principais vias públicas, das imagens do Centro Histórico e Paisagístico do município por meio de Câmeras de Vigilância.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Administração a execução do projeto.

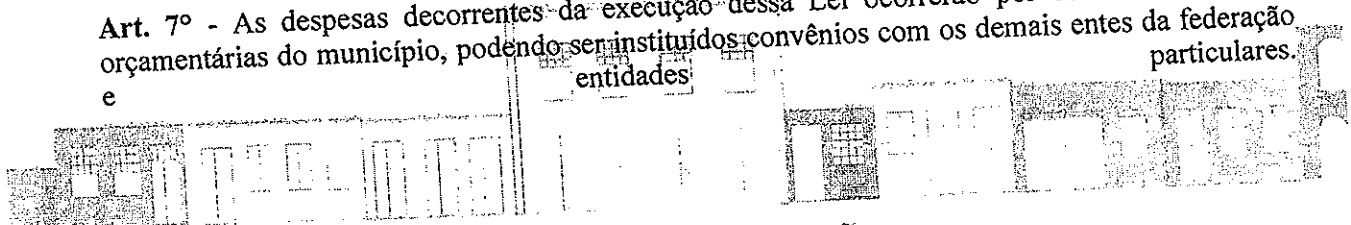
**Art. 3º** - Deverá ser firmado convenio com a Policia Militar do estado da Bahia, para o pelotão do município servir como ponto central de vigilância.

**Art. 4º** - No que diz respeito à vigilância da cidade, só poderá ser feita por agentes policiais.

**Art. 5º** - As instalações das Câmeras também servirão para mostrar as paisagens do centro Histórico para o Estado da Bahia e todo Brasil, como também para o exterior, tornando assim um grande atrativo para o turismo.

**Art. 6º** - Todas as imagens de segurança gravadas serão confidenciais, só poderão ter acesso ao seu conteúdo por requisição do Ministério Público ou por mandato judicial.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução dessa Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do município, podendo ser instituídos convênios com os demais entes da federação e entidades particulares.



**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

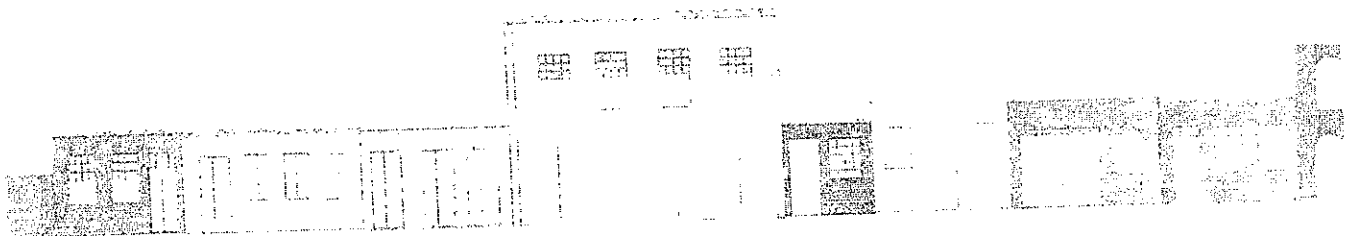
Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia  
Fone:(0xx75) 425 -1396

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 08 de março de 2010.

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito



**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**